

LEI MUNICIPAL Nº 5.251

Autoriza o Município a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

AYLTON MAGALHÕES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, visando proporcionar a alunos de segundo e terceiro graus, competentes estágios de complementação educacional.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior será para o preenchimento de 06 (seis) vagas para estagiários nas Secretarias Municipais da Administração e Fazenda.

§ único - O Município de Carazinho fica impedido de recontratar o mesmo estagiário após o término deste contrato.

Art. 3º - O prazo de vigência do Convênio autorizado pelo artigo 1º será de 2 (dois) anos, contados a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das atividades próprias de cada Secretaria, rubrica 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos, constantes no Orçamento de 1999, Lei Municipal nº 5.238, de 27 de novembro de 1998.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 DE DEZEMBRO DE 1998.

a)AYLTON MAGALHÕES  
Prefeito Municipal

a)MARIA ELIZABETH R.FENNER  
Sec.Mun.Administração